Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quarta-feira, 08 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1291A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.777, de 07 de abril de 2026

Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César para execução do Plano Operativo da Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cerqueira César autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, visando à execução do Plano Operativo da Atenção à Saúde, mediante a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O convênio tem por finalidade integrar a instituição à rede regionalizada e hierarquizada do SUS, garantindo a atenção integral à saúde da população.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à entidade conveniada para execução do objeto desta Lei.

§1º O valor anual estimado do convênio é de R$ 1.336.287,96 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

§2º O valor referido no §1º compreende:

I – Componente pré-fixado:

a. R$ 1.302.599,28 anuais, a serem repassados em 12 parcelas mensais de R$ 108.549,94, destinados a:

- Média Complexidade Ambulatorial (SIA);
- Média Complexidade Hospitalar (SIH);
- Incentivo à Contratualização (IAC);
- Revisão periódica conforme Lei nº 14.820/2024.

II – Componente pós-fixado (FAEC):

a. Até R$ 33.688,68 anuais, conforme produção aprovada.

§3º O repasse dos recursos ficará condicionado à validação da produção mensal e ao cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Plano Operativo.

§4º Poderá haver glosa proporcional em caso de descumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Os recursos financeiros correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação ou ampliação dos valores previstos nesta Lei, mediante a incorporação de novos recursos financeiros oriundos das esferas federal e estadual, estabelecidos por meio de portarias específicas ou outros atos normativos que venham a disciplinar o financiamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º A execução do convênio será regulamentada por Plano Operativo Anual, que conterá:

I - Metas físicas e qualitativas;

II - Indicadores de desempenho;

III - Critérios de avaliação e monitoramento;

IV - Definição da capacidade instalada e serviços ofertados.

Art. 6º O convênio contará com Comissão de Acompanhamento, com participação de representantes:

I – Da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Da entidade conveniada;

III – Do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º O convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, respeitado seu objeto, para adequação de metas, valores ou prazos, bem como para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 8º O prazo de vigência do convênio será de até 60 (sessenta) meses, com Plano Operativo anual, podendo ser prorrogado mediante justificativa de interesse público e observância da legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

LEI Nº 2.778, de 07 de abril de 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026, para utilização da Parcela Diferida do FUNDEB 2025 e dá providências.

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar no orçamento anual do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2026, para aplicação da parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), referente Educação em Tempo Integral (ETI).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares, destinado a criar dotação orçamentárias e código de aplicação específico no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R$ 143.609,12 (cento e quarenta e três mil seiscentos e nove reais e doze centavos), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

<Object: word/embeddings/Microsoft_Excel_97-2003_Worksheet.xls>

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será aberto pela

contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de *Superávit Financeiro*, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, no valor total de R$ 143.609,12 (cento e quarenta e três mil seiscentos e nove reais e doze centavos).

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2026, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de abril de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....